

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 165301EE70702B78F11B9BE3E866AAA590C26D05

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representado no presente instrumento pela Senhora Vanere Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando Inexigibilidade de Chamamento Público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com o Coral Santo Antônio dos Anjos, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do projeto: “Música nas Comunidades”.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Trata-se de que deve ocorrer durante o ano de 2024 ao longo de seus 12 meses, com apresentações nas comunidades do município de Laguna/SC;

De acordo com o que foi discutido em toda a elaboração do Plano Municipal de Cultura, o município de Laguna deve fomentar as manifestações artísticas em suas mais variadas formas, nas comunidades com o intuito de valorizar a cultura local.

A criação dos Pontos de Cultura nos bairros de acordo com a portaria FLC 04/2023 vêm justamente intensificar essa ação por parte dos artistas, que é: ir para as comunidades, levar cultura de forma gratuita aos moradores e visitantes que por ali estiverem no momento das apresentações.

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 675/2023 com o Coral Santo Antônio dos Anjos, CNPJ: 83.711.432/0001-38 se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 20.000,00. (vinte mil reais) para parceria singular e de reciprocidade, consiste em fomentar a valorização do Patrimônio Imaterial de Laguna, através de apresentações nas Comunidades do Município de Laguna, durante o ano de 2024.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente Inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme documento que encontra-se anexo ao processo:

Entidade: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
15.001 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA / FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA 0,00 10.000,00

Funcional: 13.391.0002.1.407 - INCENTIVO - CORAL SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS 0,00 10.000,00
3 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS / NÃO UTILIZAR 0,00 10.000,00

Total Entidade: 0,00 10.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
15.001 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA / FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA 0,00 10.000,00

Funcional: 13.391.0002.1.412 - INCENTIVO CORAL SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS DE LAGUNA - PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES 0,00 10.000,00

158 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS 0,00 10.000,00

Indico a servidora Julia Marcelino Garcia para ser a gestora da parceria.

Laguna, 04 de dezembro de 2023.

Vanere Almeida da Rocha Pires
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura